



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL
PROCESSO N° 024/2021-PMA
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2021**

O **MUNICÍPIO ABAETETUBA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB**, situada na Rua Barão do Rio Branco nº. 1232, Centro, Abaetetuba – PA torna público para ciência dos interessados, que iniciará, a partir da publicação deste, o processo de **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA REDE CEGONHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, para efeitos do artigo 24 da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital tem por objetivo o Credenciamento e contratação de empresas fornecedoras de exames especializados de Saúde no âmbito do Município de Abaetetuba/Pa – Fundo Municipal de Saúde destina-se **atender a demandas da Secretaria municipal de saúde- Sesmab para atendimento dos exames que compõem o Rede Cegonha, nas correspondentes especialidades descritas no anexo II-A deste edital.**

O serviço ora pleiteado, visa ao atendimento do Programa Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, que consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, denominada Rede Cegonha.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente procedimento, as pessoas jurídicas que atendam às condições específicas de habilitação, conforme consta do item 3, deste Edital.

2.2 Não serão admitidos à participação:

- a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

3.2 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação, conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa: o qual deverá conter as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO

3.3 Deverá constar no envelope de credenciamento:

I. CARTA DE APRESENTAÇÃO (ANEXO I-A e II-A), NA QUAL DEVERÁ relacionar os códigos dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (anexo II-A), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento. O interessado deverá também comprometer-se a realizar todos os procedimentos a que se propõe, e declarar estar ciente que, a inclusão ou exclusão deverá ter a anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

II. A HABILITAÇÃO JURÍDICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) **Declaração de que não é Servidor Público Municipal** nos termos dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 458/98, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.
- c) **Registro comercial no caso de empresa individual;**
- d) **Certidão simplificada da junta comercial.**

III. REGULARIDADE FISCAL – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- c) Certificado de regularidade perante o fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal (Receita Federal e Dívida Ativa)
 - Estadual
 - Municipal
- e) Comprovante de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas relativas aos débitos renegociados;
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

- a) Certificado de registro da empresa no respectivo órgão de Classe, atualizado.
- b) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela [Secretária Municipal de Finanças](#);
- c) Cópia autenticada do Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;
- f) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validado;
- g) Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;
- h) Declaração informando o horário de atendimento da Unidade aos usuários do SUS bem como o horário dos profissionais disponibilizado à clientela do SUS, bem como a capacidade instalada oferecida ao SUS, emitido pelo responsável legal;
- i) Relacionar e quantificar os equipamentos.

V. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- a) Currículo atualizado do responsável técnico do estabelecimento;
- b) Cópia autenticada dos documentos comprobatórios, que está apto a realização do serviço, na área o qual está pleiteando credenciamento, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;
- c) Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;
- d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração exarada por contador devidamente registrada no Conselho da Categoria Profissional, de que a instituição deterá escrituração contábil regular e que goza de boa saúde financeira, anexando BP e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal.
- b) Somente instituição que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderá comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Fiscal nº 8341/92
- c) Somente será habilitada a instituição que obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.
- d) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente;

VII. DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL/LEGAL:

- a) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação,

3.4 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto;

3.5 Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados, ressalvados aqueles obtidos por meio de internet, em relação aos quais somente serão aceitos via original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 3.

4.2 O prazo para o credenciamento será de 13 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente Edital.

4.3 Iniciando-se em **19 de março de 2021 e terminando em 31 Março de 2021.**

4.4 Os envelopes serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito, Rua Siqueira Mendes, nº1359, Bairro Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, no **horário de 08:00 às 13 horas.**

4.5 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na Cláusula **4.3.**

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O presente Credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública poderão denunciar o Credenciamento, caso seja, constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, sendo que a Comissão Permanente de Licitação ao verificar descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, bem como respectivo instrumento contratual poderá suspender temporariamente a execução dos serviços prestados.

5.2 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, tendo em conta os serviços efetivamente prestados, em importância correspondente ao número de procedimentos ou exames realizados conforme a Tabela SUS, conforme o anexo II-A.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e Contratos administrativos.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.

7.2 Toda a documentação de que trata o item 3 será recebida pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação do Fornecedor dos exames especializados, **na sala da CPL Abaetetuba**, no horário das 08h00min às 13h00min na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Centro, Abaetetuba/PA.

7.3 A documentação será submetida à análise pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 O prazo para o exame da documentação será até 10 (dez) dias úteis, e a relação dos aptos ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial, no site www.abaetetuba.pa.gov.br e no Diário Oficial da União, Jornais de Grande Circulação e no Mural do TCM-PA

7.5 À Comissão caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados ao seu atendimento, bem como realizar verificações “in loco”.

7.6 As informações relativas aos serviços ofertados e a capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela Comissão, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, **Sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente edital.**

7.7 É imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria técnica às instalações do proponente.

7.8 O fato de o interessado submeter sua documentação ao exame da Comissão não implicará no automático credenciamento, visto que a contratação só se dará após a análise do cumprimento das exigências editalícias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será eliminado do processo.

7.10 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou ratificações aos documentos, depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.11 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais, nos termos da legislação.

7.12 As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à **conta da Dotação orçamentária:**

1414 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0002.2.202 Manutenção da Rede Cegonha

3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.11 Serviços Laboratórias

7.13 Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimento **SIGTAP/SUS** – **Anexo II-A** por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponíveis no site www.sisgtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.jsp, do Ministério da Saúde;

7.14 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento, sempre que solicitado, pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os procedimentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.16 Os credenciados não poderão alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

8.1 Realizar efetivamente todos os procedimentos aos quais se credenciou constantes na Tabela Unificada do SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional a usuária;

8.2 A realização dos procedimentos será de responsabilidade, unicamente, da empresa credenciada, que assumirá todo o ônus decorrente dos procedimentos;

8.3 A empresa credenciada será responsável pelo material necessário a realização do procedimento;

8.4 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Sesmab;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde;

8.6 A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede, a marca símbolo de identificação do SUS, estabelecida pelo Ministério da Saúde, informando a gratuidade do serviço;

9 . DO TERMO DE ACORDO, DO CONTRATO E DO CONVÊNIO

9.1 Será lavrado Termo de Acordo com os Prestadores Públicos de Serviços de Saúde, Convênio com universidades e entidades filantrópicas e Contrato com prestadores Privados Lucrativos.

9.2 A vigência do Termo de Acordo, do Contrato ou do Convênio com os prestadores de serviços de saúde, será de até 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogáveis por termos igual período.

10 - OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.1 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde/Abaetetuba o número total de serviços contratados ressalvadas as exceções previstas no Termo de Acordo, Contrato ou Convênios.

10.2 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços aos quais estará credenciado a realizar;

10.3 Apresentar a requisição médica devidamente autorizada pelo responsável pela autorização através de sua rede assistencial, conforme encaminhamento, cujo solicitante pode ser médico ou enfermeiro da ESF, no horário de expediente deste, para os casos resolvidos no município;

10.4 Atender as gestantes com acolhimento, com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços. Garantindo atendimento em tempo oportuno às gestantes encaminhadas ao serviço

10.5 A credenciada deverá Afixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

10.6 Colher na GAA (Guia de Autorização Ambulatorial) a assinatura do paciente ou de seu representante legal, ressaltando que as guias sem assinaturas não serão validadas;

10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços.

10.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao SUS/SESMAB ou ao paciente destes;

10.9 Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.10 Informar à Secretaria Municipal de Saúde/Abaetetuba sobre eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto, enviando cópia xérox da autenticidade da Certidão na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

10.11 O **CONTRATANTE** deverá manter as condições necessárias para realização adequada do serviço ora contratados conservando o ambiente de trabalho deste sempre limpo, arejado. Deverá também efetuar a manutenção preventiva e corretiva dosequipamentos;

10.12 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.13 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

10.14 Apresentar mensalmente à SESMAB, até o 3º. (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, produção e fatura dos serviços prestados, sendo que o retardo na referida entrega implicará automaticamente na inclusão desta à produção do mês subsequente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SESMAB/SUS

11.1 O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pela Secretaria, sempre



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da administração Pública.

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o até o 30º (trigésimo) dia útil, após o recebimento da produção mensal (art. 40, XIV, da lei nº. 8.666/93), e a após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de cujas faturas, tempestivamente foram apresentadas pelo prestador e analisadas previamente **pelo Departamento Competente**, da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3 Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança/Fatura, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO.

11.4 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida – pagar os valores constantes ao previstos deste Edital - não transfere para a SESMAB, a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, conforme parágrafos 1º. e 2º Artigo 5º da Portaria nº. 1.286 de 26/10/93;

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 Ao descumprimento total ou parcial do Acordo, Contrato ou Convênio poderá ser garantido à prévia defesa rescindir o avençado, cancelando-se inclusive a Nota de Empenho, nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5 A Secretaria Municipal de Saúde somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art.57 da Lei nº. 8666/93.

12.6 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

12.7 A sanção estabelecida no inciso 4º. do artigo 87 da Lei 8666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8 O valor das multas será descontado dos créditos do Prestador de Serviços, desde já expressamente autorizado.

13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O contrato, acordo ou convênio poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendida a conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo o Fornecedor o valor correspondente, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.2 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão.

Abaetetuba/PA, 18 de março de 2021.

JOÃO BOSCO MAGNO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - A
(MODELO)**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao Credenciamento nº. 002/2021

Prezado Senhor,

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE), com referência ao credenciamento nº. 001/2013/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vimos apresentar a documentação como se encontra exigida no Edital nº 002/2021, a fim de submetê-la ao exame da Comissão responsável pelo certame.

Declaramos estar de acordo com os Termos do Edital supramencionado, além das Normas, Tabelas de Valores definidos pelo SUS, bem como Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal, nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93.

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa do Gestor Municipal de Saúde.

Na oportunidade, comprometemo-nos a realizar com zelo todos os procedimentos abaixo discriminados.

(ESPECIFICAR OS SERVIÇOS-CONFORME TABELA ABAIXO)

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II- A

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Abaetetuba-Pa, 08 de Março 2021.

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO
Secretária Municipal da Saúde de Abaetetuba
Portaria 018/2021

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio de Pregão, de Empresa Especializada em Fornecimento Exames Laboratoriais, específicos para o PROGRAMA REDE CEGONHA pelo período de 12 (Doze) meses, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

O Rede Cegonha é uma estratégia do Ministério da Saúde que visa implementar uma rede de cuidados para assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo e a atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como assegurar às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis. Devido o exposto precisamos garantir os exames laboratoriais discriminados abaixo.

A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município e na rede de urgência, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente.

03. PLANILHAS DOS EXAMES

• **Exames Sorológicos**

Exame	Código	Parâmetro	Valor Médio	Valor Total
-------	--------	-----------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			TABELA SUS	
Toxoplasmose IGG	020203076-8	2.000 exames	16,97	33.940,00
Toxoplasmose IGM	020203087-3	2.000 exames	18,55	37.100,00
Rubeola IGG	020203081-4	1.000 exames	17,16	17.160,00
Rubéola IGM	020203092-0	1.000 exames	17,16	17160,00
Citomegalovírus IGG	020203074-1	1.000 exames	11,00	11.000,00
Citomegalovírus IGM	020203085-7	1.000 exames	11,61	11.610,00
HBSag	020203097-0	2.000 exames	18,55	37.100,00
Anti HBC total (15%)	020203078-4	300 exames	18,55	5.565,00
Anti HBC IGM (15%)	020203089-0	300 exames	18,55	5.565,00
Anti – HBS (15%)	020203063-6	300 exames	18,55	5.565,00
Anti – HBE (15%)	020203064-4	300 exames	18,55	5.565,00
HBEag (15%)	020203098-9	300 exames	18,55	5.565,00
Sorologia anti HIV 1 e 2	020203030-0	2.000 exames	10,00	20.000,00
Coombs Indireto (30%)	020212009-0	600 exames	2,73	1.638,00

- **Exames de urina**

Exame	Código	Parametro	Valor Médio TABELA SUS	Valor Total
Urocultura com Antibiograma (15% gestação de alto risco)	020208008-0	4.000 exames	5,41	21.640
Proteinúria de 24h (15%)	020205011-4	300 exames	2,04	612,00

- **Exames de Biologia Molecular**

Exame	Código	Parâmetro	Valor Médio TABELA SUS	Valor Total
Eletroforese de Hemoglobina	020202035-5	300 exames	5,62	1.686,00
Coombs Direto (Teste direto de antiglobulina humana)	020202054-1	300 exames	2,73	819,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Valor Total de Exames: **R\$ 214.347,50**

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamada Pública nº 002/2021 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abaetetuba – PA, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

MODELO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV-A

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Abaetetuba – PA, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V-A

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública. Em entendimento da Clausula II do Item 03 da página 03.

Abaetetuba – PA, ____ de _____ de _____.

Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Termo de Contrato de Credenciamento n.º
**PMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA REDE CEGONHA PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA,**
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, e de outro lado, o (a)
..... visando a
execução de serviços de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.ºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nxx, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliadoxx, na Cidade de Abaetetuba (PA), doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o (a)....., pessoa jurídica (ou pessoa física) de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob n.º, com sede à Cidade de, neste ato representado pelo (a) seu(CARGO), (nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º , e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º XXXXX-PMA, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público nº 0XX/2021/PMA, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto deste Chamamento Público:

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EXAMES
LABORATORIAIS ESPECÍFICOS PARA O PROGRAMA REDE CEGONHA PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

Xxx

Tabela de serviços e valores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.
- 3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.
- 3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Abaetetuba/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico- operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

- 1414 Fundo Municipal de Saúde**
- 10.301.0002.2.202 Manutenção da Rede Cegonha**
- 3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica**
- 3.3.90.39.11 Serviços Laboratórias**

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 O valor estimado anual é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou conforme serviços prestados.

8.2 O pagamento será realizado em até (_) dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento.

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Abaetetuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Abaetetuba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Abaetetuba, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Abaetetuba ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Abaetetuba, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste

CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abaetetuba (PA), XX de XXXXXX de 2021

Secretária Municipal de Saúde Abaetetuba/PA

CONTRATADA